



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 04 DE 28 DE JANEIRO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE
O IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Caxias do Sul*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 313/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, torna públicas o Edital nº 04/2019 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS – *Campus Caxias do Sul* e Agentes de Integração de Estágios.

1. DA FINALIDADE

1.1 – Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus Caxias do Sul* do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;

b) Cópia dos documentos pessoais (identidade e cadastro de pessoa física) do representante legal;

c) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a"; e,

d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

3. DO PRAZO E DO LOCAL

3.1 – O prazo para as manifestações de interesse é da data de publicação desse edital até o dia 29 de novembro de 2019.

3.2 – Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem enviar toda documentação prevista no item 2.1 em um único e-mail para o endereço eletrônico extensao@caxias.ifrs.edu.br, com o título: INSCRIÇÃO EDITAL IFRS *CAMPUS CAXIAS DO SUL* Nº 04/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

3.3 – Na hipótese de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo Agente de Integração, respeitando-se o prazo limite estipulado no Edital para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.

3.4 – As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições;
- b) Possuírem de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possuírem inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de Regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS;

4.2 – Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3 – O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do *campus*.

4.4 – O resultado final referente a habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 – Toda a documentação prevista no item 4.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus Caxias do Sul*, formalmente designada para tal finalidade.

6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 – A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus Caxias do Sul* e os Agentes de Integração habilitados pelo presente edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2 – O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus Caxias do Sul* e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3 – É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.

7.3 – As despesas relativas à participação neste edital são de responsabilidade dos interessados.

7.4 – A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus Caxias do Sul* e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.

7.5 – A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6 – Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus Caxias do Sul*, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.

7.7 – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus Caxias do Sul*, menu lateral “Extensão”, seção “Editais”.

Caxias do Sul, 28 de janeiro de 2019.

JULIANO CANTARELLI TONIOLO(*)

Diretor-Geral

Campus Caxias do Sul

Portaria 313/2016

(*) A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul
www.caxias.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@caxias.ifrs.edu.br

ANEXO I

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Nome do Responsável	
Telefone	
E-mail	

Caxias do Sul, ____ de _____ de 201__

Assinatura do Representante Legal